

DECRETO Nº 021/2022

TRAIRI, 12 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, Estado do Ceará, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Trairi, cominados com o Decreto-Lei (Federal) n° 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) n°s 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; e na conformidade do Art. 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma escola de tempo integral no Município de Trairi – CE no bairro Planalto Norte, para o melhor atendimento dos alunos.

CONSIDERANDO que a avaliação do imóvel de área correspondente a 5.367,76m², observadas características e localização, cota um valor de desapropriação condizente com os praticados no mercado, segundo Laudo de nº 213/2022, produzido pela Comissão de Avaliação de Bens desta Prefeitura;

CONSIDERANDO, por fim, a utilidade pública decorrente dos resultados advindos da utilização dessa área de terra para realização desse objetivo, o que cria a possibilidade legal da sua desapropriação;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a desapropriação, por via administrativa ou judicial, do imóvel a seguir descrito e caracterizado, de propriedade de FRANCISCO FERNANDO DE PÁDUA TEIXEIRA, destinado a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NO DISTRITO DE SEDE DE TRAIRI - CE, a saber:

Partindo do ponto P1 (469.976.35 m LESTE e 9.638.194.89 m NORTE), deste confrontando neste trecho, com <u>O FRANCISCO FERNANDO DE PAUDA TEXEIRA</u> no quadrante NORDESTE, seguindo com a distância de 21,50m e com o azimute plano de 270° 47' 58" chega-se ao ponto P2 (469.964.00 m LESTE e 9.638.169.00 m NORTE), deste confrontando neste trecho com <u>AV. MARIA ELIEZITA BARBOSA TEXEIRA</u> no quadrante NORTE, seguindo com a distância de 100,00 m e com o azimute plano de 181° 11' 31" chega-se ao ponto P3 (469.949.00 m LESTE 9.638.098.00 m NORTE), deste confrontando neste trecho com <u>O FRANCISCO</u>





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO DE PAUDA TEXEIRA no quadrante NOROESTE, seguindo com a distância de 80,00m e com o azimute plano de 90° 47' 42" chega-se ao ponto P4 (470.034.00 m LESTE e 9.638.092.00 m NORTE), deste confrontando neste trecho com O FRANCISCO FERNANDO DE PAUDA TEXEIRA no quadrante SUDOESTE, seguindo com a distância de 55m e com o azimute plano de 1° 11' 15" chega-se ao ponto P5 (470.040.00 m NORTE e 9.638.143.00 m LESTE), seguindo com a distância de 58,5m e com o azimute plano de 270° 00' 00" chega-se ao ponto P6 (469.980.00m NORTE e 9.638.146.00m LESTE), seguindo com a distância de 45m e com o azimute plano de 1° 11' 49" chega-se ao ponto P1 (469.986.00m NORTE e 9.638.169.00m LESTE), marcação inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

UNIDADE	DOTAÇÃO	ELEMENTO E FONTE
ADMINISTRATIVA/PROGRAMA	ORÇAMETÁRIA	DE RECURSOS
FUNDAM - 0502-12.361.0016.1.008	4.4.90.61.00	1540000000

Art. 3º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo administrativo de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 12 de julho de 2022.

LL 6t Mato M

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA

Prefeito Municipal de Trairi